

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei Complementar n.º 1/2021, o qual “Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 866, de 23 de julho de 1999”, de autoria do Poder Executivo, acompanhado da Emenda n.º 1 Modificativa de autoria do vereador Evandro da Ambulância

### 01-Do Relatório:

Encontram-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei Complementar n.º 13/2021 e respectiva Emenda n.º 1, cujo objeto diz respeito à alteração da Lei Complementar Municipal n.º 866, de 1999. O projeto é de autoria do Poder Executivo, estando instruído com vasta documentação anexa, inclusive parecer do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

É, em síntese, o relatório.

### 02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **se inclui como privativa do Poder Executivo, dizendo respeito à alteração do regime jurídico dos servidores municipais**. Além disso, o tema é de interesse local. De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação do Projeto e respectiva Emenda coerente e objetiva.

Cabe ressaltar, também, que o projeto em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa ou aos demais princípios jurídicos.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no projeto, não havendo sequer objeção na Lei Complementar Federal n.º 173, de 2020, visto tratar-se de mera regulamentação de pagamento já existente e previsto na legislação de regência, o que se verificou pela documentação acostada pelo Poder Executivo. Além disso, o projeto recebeu pareceres favoráveis da Secretaria Jurídica da Casa e do Sindicato dos Servidores Públicos respectivo.

### 03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, no presente projeto, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à tramitação e deliberação do Projeto de Lei Complementar n.º 1/2021 e respectiva Emenda n.º 1, Modificativa**.

É o parecer! É o voto!

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

---

**Sargento Moisés**

Vereador Relator

Voltou pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Evandro da Ambulância**

Vereador Revisor

---

**Caio Rodrigues**

Vereador Presidente

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

---

**Marcos Paulo Dutra**

Vereador(a) Relator(a)

Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Julinho**

Vereador(a) Revisor(a)

---

**Evandro da Ambulância**

Vereador(a) Presidente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:**

---

**Maurilo do Sindicato**

Vereador(a) Relator(a)

Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Caio Rodrigues**

Vereador(a) Revisor(a)

---

**Kedo**

Vereador(a) Presidente

**Cláudio/MG, Sede da Câmara Municipal.**  
Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.